

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPADR**

REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº , DE 2025

(Deputada Federal Coronel Fernanda)

Requer a realização, juntamente com o Tribunal de Contas da União (TCU), auditoria de natureza operacional visando avaliar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e concorrencial da política pública instituída pela Portaria MAPA/SDA nº 805, de 9 de junho de 2025, bem como os atos subsequentes que deram continuidade ao Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e Afins – PNRA.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso X do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a a realização de Auditoria de natureza operacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) a fim de avaliar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e concorrencial da política pública instituída pela Portaria MAPA/SDA nº 805, de 9 de junho de 2025, bem como os atos subsequentes que deram continuidade ao Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e Afins – PNRA.

Cabe a esta Comissão e o Tribunal de Contas da União avaliar:

I – a opção tecnológica baseada no Brasil-ID/RFID e a existência de alternativas mais eficazes ou menos onerosas;

II – os custos de conformidade impostos aos agentes privados (fabricantes, importadores, distribuidores, transportadores e produtores rurais);

III – os impactos concorrenciais, em especial sobre micro, pequenas e médias empresas do agro;

IV – a existência de sobreposição com sistemas públicos já estruturados (NF-e, receituário agrônomo, cadastros estaduais/federais etc.);

V – o processo regulatório adotado, incluindo governança, transparência, participação social e motivação técnica das decisões;

VI – o plano de custeio, previsão orçamentária e matriz de riscos da política pública;



VII – aderência aos princípios constitucionais da eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.

JUSTIFICAÇÃO

O PNRA, tal como instituído pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, apresenta elevados impactos econômicos e operacionais para toda a cadeia do agronegócio, sem que tenham sido demonstrados os benefícios proporcionais ao gasto privado e ao impacto regulatório.

A Portaria nº 805/2025 foi editada antes da conclusão do Grupo de Trabalho multissetorial e sem prévia Avaliação de Impacto Regulatório, em aparente violação ao Decreto nº 10.411/2020 e à Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Desde sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 10/06/2025, Edição: 108, Seção: 1, Página: 7, apresentou dúvidas e preocupações relevantes para o setor privado, tais como: à necessidade e adequação do rastreamento físico via RFID; à transferência de custos para agentes econômicos menores; risco de barreiras de entrada e concentração de mercado; à possibilidade de reserva de solução tecnológica sem competição; à duplicidade de sistemas e encargos administrativos.

Dessa preocupação duas proposições de Decreto Legislativo (PDL) com o objetivo de sustar os efeitos da Portaria 805/2025, foram apresentadas nessa Casa:

- PDL 312/2025 de autoria do Dep. Pedro Lupion (PP/PR): “Susta os efeitos da Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025, do Ministério da Agricultura e Pecuária”, já relatado pelo Deputado Rodolfo Nogueira.
- PDL 337/2025 de autoria do Dep. Caroline de Toni (PL/SC): Também propõe a sustação da Portaria nº 805/2025.

O Dep. Pedro Lupion (PP/PR), pelo REQ 110/2025 requereu a realização de Audiência Pública específica para essa matéria. Durante essa audiência pública, diversos segmentos do setor produtivo alertaram para potenciais efeitos regressivos e anticoncorrenciais, requerendo maior escrutínio público.

Durante a audiência pública, o representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) afirmou que a implantação do Programa Nacional de Rastreabilidade de Produtos Agrotóxicos e Afins (PNRA) “**não geraria custos para o setor privado**”.

Contudo, não houve esclarecimento técnico sobre quem seria o responsável pelo fornecimento dos dispositivos RFID, nem como seriam financiados ou implementados os equipamentos de leitura eletrônica e de infraestrutura logística necessários à rastreabilidade em tempo real. Tampouco foi apresentada previsão orçamentária ou cronograma de execução que indicasse a disponibilidade de recursos públicos para custear o sistema.



Os registros da audiência demonstram que representantes do setor produtivo, parlamentares e entidades da indústria manifestaram preocupação com a ausência de plano de custeio e com a transferência implícita de encargos financeiros à iniciativa privada, apontando que a Portaria 805/2025 mantém o modelo baseado no sistema Brasil-ID/RFID, sem definir fonte de financiamento nem estimativas de custo-benefício.

Porém, logo após a audiência pública foi publicada a Portaria SE/MAPA nº 57, de 17 de outubro de 2025, criando um outro grupo de trabalho apenas com integrantes do MAPA, excluindo a participação do Setor privado e reafirmando a criação da política pública do controle logístico ao longo da cadeia e em tempo real.

Trata-se, portanto, de matéria com relevante interesse social, econômico e regulatório, justificando o necessário acompanhamento desta Comissão, com apoio técnico do TCU.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputada Federal Coronel Fernanda

PL/MT

